

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/ SESP/2017

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 135/SESPA/2015, Processo nº 2015/312868, homologado pelo Secretário de Estado de Saúde Pública em 19/06/2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.398 de 20/06/2017.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos de média complexidade (injetáveis), para atendimento de demandas dos Hospitais Regionais da SESP, por um período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 30/06/2017 a 30/06/2018.

Empresa: FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO – FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA, CNPJ nº 06.628.333/0001-46, com sede ROD. DR. ANTÔNIO LÍRIO CALLOU, S/N, KM 02, BARBALHA/CE - CEP: 63.180-000 - Tel: (88) 3532-7000 – e-mail: licitacao@farmace.com.br, neste ato representada pela Srª. CATIANE LANDIM SILVA, portador do RG nº 99029189232 e do CPF/MF nº 649.854.663-87.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	V. UNIT.	QUANT. ANUAL
01	Ácido Ascórbico 100 mg/ml ampola 5ml	amp	R\$ 0,59	15.000
03	Aminofilina 24 mg/ml ampola 10ml	amp	R\$ 0,73	30.000
05	Atropina (sulfato) 0,25 mg/ml ampola 1ml	amp	R\$ 0,27	15.000
11	Dexametasona (fosfato) 2 mg/ml ampola 1ml IM/IV	amp	R\$ 0,50	6.000
12	Dexametasona (fosfato) 4 mg/ml ampola 2,5ml IM/IV	amp	R\$ 0,68	110.000
13	Didlofenaco de sódio 25mg/ml ampola 3ml IM	amp	R\$ 0,61	180.000
16	Dipirona 500mg/ml ampola 2ml IM/IV	amp	R\$ 0,40	400.000
22	Escopolamina 4mg/ml+Dipirona 500mg/ml ampola 5ml	amp	R\$ 1,22	24.000
26	Furosemida 10mg/ml ampola 2ml IM/IV	amp	R\$ 0,42	80.000
33	Metoclopramida (cloridrato) 5mg/ml ampola 2ml	amp	R\$ 0,26	19.200
38	Ranitidina (cloridrato) 25mg/ml ampola 2ml IM/IV	amp	R\$ 0,43	130.000

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Protocolo: 197750
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – CES/PA
PROCESSO ELEITORAL DO CES/PA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE/CES/PA no uso de suas atribuições, considerando a Lei do CES nº 7.264, de 24/04/2009 e a Resolução 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde e; Considerando os termos do inciso II do Art 9º da Lei Nº 7.264 de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo; Considerando a decisão dos membros do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, em Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de junho de 2017; Considerando o termino do mandato do Conselho Estadual de Saúde, para o dia 25 de Fevereiro de 2018, de acordo com Decreto de 25 de fevereiro de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.076 de 26 de fevereiro de 2016; Considerando, a Resolução CES/PA nº Nº 019 de 28 de março de 2017, que aprovou a composição da Comissão Organizadora Eleitoral para elaborar o Processo Eleitoral do Conselho Estadual de Saúde, ano 2017, publicado no DOE Nº 33.356 de 18 de Abril de 2017.

RESOLVE:
Art. 1.º - Convocar a Eleição para a escolha das entidades dos movimentos sociais de usuários do SUS; das entidades de trabalhadores de saúde; das comunidades científicas da área da saúde; das entidades de gestores e prestadores de serviços de saúde conveniadas com o Sistema Único de Saúde - SUS; que indicarão seus representantes para compor o Conselho Estadual de Saúde do Pará – CES/PA, cujas inscrições estarão abertas por 30 (trinta) dias improrrogáveis a partir da data da publicação deste Edital de Convocação, para o biênio 2018/2020. Em conformidade com o Regulamento e o Regimento Eleitoral a ser publicado pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral. Belém/PA 28 de junho de 2017.
MARIA EUNICE BEGOT DA SILVA DANTAS
Presidente do Conselho Estadual de Saúde - CES/PA
VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública

EDITAL DO PROCESSO ELEITORAL
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL, no uso de suas atribuições, considerando a Lei do CES/PA Nº 7.264, de 24/04/2009 e a Resolução 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde; e Considerando, a Resolução CES/PA nº019 de 28 de Março de 2017, que aprovou a composição da Comissão Organizadora para elaborar o Processo Eleitoral do Conselho Estadual de Saúde, biênio 2018-2020, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 33.356 de 18 de Abril de 2017.

TORNA PÚBLICO:
Art. 1.º - O Regulamento e o Regimento Eleitoral, anexo I e II, que deverá nortear a eleição para a escolha das entidades dos movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades de trabalhadores de saúde, da comunidade científica da área da saúde, das entidades de gestores e prestadores de serviço de saúde conveniados com o Sistema Único de Saúde - SUS; que indicarão seus representantes para compor o Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, cujas inscrições estarão abertas por 30 (trinta) dias improrrogáveis, a partir da data de publicação do Edital de Convocação, para o biênio 2018/2020. Belém/PA, 28 de junho de 2017.

SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
Gestor/ Prestador	Wilma Aires Monteiro Pinheiro/ NEMS-PA	Maria Eunice Begot da Silva Dantas / SESP
Trabalhador	Pedro Gonçalves de Oliveira Neto / SINDSAÚDE	Paulo Marques Pinheiro/ SINDSAÚDE
Usuários	Pedro Santos Nunes/ AUSUS	Paulo Elias Vale de Souza/ ARCT
	Cleber Resende dos Santos / CTB	Silvina Macedo dos Santos / RFDH

ANEXO I DO EDITAL DO PROCESSO ELEITORAL DO CES/PARÁ
REGULAMENTO para escolha das entidades dos movimentos sociais dos usuários do Sistema Único da Saúde - SUS, das entidades de trabalhadores de saúde e da comunidade científica da área de saúde, das entidades e instituições de gestores e prestadores de serviços de saúde para compor o Conselho Estadual de Saúde do Pará.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Este regulamento tem por objetivo ordenar a eleição das entidades dos movimentos sociais dos usuários do Sistema Único da Saúde - SUS, das entidades de trabalhadores de saúde e da comunidade científica da área de saúde, das entidades e instituições de gestores e prestadores de serviços de saúde, de acordo com o estabelecido na Lei 7.264/2009, e na Resolução CNS nº 453, de 10.05.2012, para o mandato 2018/2020. Parágrafo Único – O Credenciamento será de 8h00 as 10h00, e a eleição realizar-se-á das 10h00min as 13h00min do dia 11 de dezembro de 2017, iniciando-se o processo eleitoral a partir da publicação do Edital de Convocação e Edital do Processo Eleitoral (Regulamento e Regimento Eleitoral) no Diário Oficial do Estado, a cada etapa.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO ORGANIZADORA ELEITORAL

Art. 2º - A eleição será coordenada por uma comissão organizadora eleitoral composta de 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes indicados paritariamente, eleitos pelo Conselho Estadual de Saúde na III Reunião Ordinária, de 28 de março de 2017, conforme Resolução CES/PA Nº 019, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 33.356 de 18 de abril de 2017, com a seguinte composição:
I - 02 (dois) representantes do segmento dos usuários titular e 02 (dois) suplentes;
II - 01 (um) representante do segmento dos trabalhadores de saúde titular e 01 (um) suplente;
III - 01 (um) representante do segmento gestor/prestador titular e 01 (um) suplente;

SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
Gestor Prestador	Wilma Aires Monteiro Pinheiro NEMS-PA	Maria Eunice Begot da Silva Dantas SESPA
Trabalhador	Pedro Gonçalves de Oliveira Neto SINDSAÚDE	Paulo Marques Pinheiro SINDSAÚDE
Usuários	Pedro Santos Nunes AUSUS	Paulo Elias Vale de Souza ARCT
	Cleber Rezende dos Santos CTB	Silvina Macedo dos Santos RFDH

- 1º - As entidades componentes da comissão organizadora eleitoral poderão participar do processo eleitoral e serão elegíveis.
 - 2º - A comissão organizadora eleitoral terá um coordenador e um relator, que serão escolhidos entre os seus membros na primeira reunião após sua constituição.
- Art. 3º - Compete à Comissão Organizadora Eleitoral:
I – Conduzir o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá os representantes das entidades, movimentos sociais e instituições para o Conselho Estadual de Saúde.
II - Deliberar, em primeira instância, sobre tudo que se fizer necessário para seu andamento e em última instância submeter ao Pleno do Conselho Estadual de Saúde.
III - Requisitar ao Conselho Estadual de Saúde todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral.
IV – Instruir, qualificar, apreciar e decidir recursos, decisões relativas ao registro de candidatura e outros assuntos ao pleito eleitoral, cabendo recurso ao Pleno.
V – Indicar e instalar a mesa coordenadora das plenárias dos segmentos composta por 01 (um) coordenador, 01 (um) secretário e 01(um) relator.
VI – Apresentar ao Conselho Estadual de Saúde relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a proclamação do resultado de homologação das entidades e/ou instituições eleitas;

CAPÍTULO III
DAS VAGAS

Art. 4º - Os representantes das entidades dos movimentos sociais dos usuários do Sistema Único da Saúde – SUS, das entidades de trabalhadores de saúde e da comunidade científica da área de saúde, das entidades e instituições de gestores e prestadores de serviços de saúde para compor o Conselho Estadual de Saúde do Pará – CES/PA serão eleitas, conforme previsto no artigo 3º, parágrafo único da Lei Nº 7.264 de 24 de abril de 2009 e que cita o presente regimento eleitoral, em número de 28 (vinte e oito) representantes titulares e 28 (vinte e oito) representantes suplentes, assim distribuídos:
I – segmento de entidades de usuários do SUS – 14 (quatorze) membros titulares, 14 (quatorze) membros suplentes – representam 50%;
II – segmentos das entidades dos trabalhadores de saúde – 07 (sete) membros titulares e 07 (sete) membros suplentes – representam 25%;
III – segmento de gestores e prestadores de serviços de saúde filantrópicos, ou privados conveniados com o SUS, e de representantes da comunidade científica da área da saúde - 07 (sete) membros titulares e 07 (sete) membros suplentes – representam 25%.
Parágrafo Único: Somente poderão participar do processo eleitoral as entidades dos movimentos sociais dos usuários do Sistema Único da Saúde – SUS, das entidades de trabalhadores